

EDITAL Nº 01/2019/2019

PROCESSO Nº 23106.021016/2019-91

Concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília – DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília – RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social;

2.2. O subsídio será concedido por intermédio da Diretoria do Restaurante Universitário - DRU que ficará responsável por encaminhar o processo ao Decanato de Assuntos Comunitários para homologação após classificação, conforme Item 8;

2.3. O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos que acontecerão entre abril e julho de 2019.

2.4. Somente um proponente poderá ser contemplado em caso de mais de uma inscrição para o mesmo evento.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:

3.1.1. Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (Stricto sensu) da Universidade de Brasília;

3.1.2. Docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;

3.1.3. Técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo

exercício.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Membros externos a Universidade de Brasília.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos de recursos próprios da Fundação Universidade de Brasília, FUB PDI/DAC no valor de R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais) para o total limite de 2000 (duas mil) refeições.

6. DO AUXILIO A SER CONCEDIDO

6.1. Serão subsidiados até 05 (cinco) eventos, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;

6.1.1. Caso os 05 (cinco) primeiros eventos classificados não utilizem o limite de 2000 (duas mil) refeições, ou em caso de desistência, os eventos subsequentes em cadastro reserva poderão ser contemplados com o subsídio até que seja atingida a totalidade das refeições.

6.2. Cada evento não poderá exceder o quantitativo de 400 (quatrocentas) refeições subsidiadas;

6.3. O subsídio deverá ser utilizado nas refeições do almoço e/ou jantar;

6.4. O subsídio poderá ser utilizado em todas as unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento da unidade;

6.4.1. Poderá ser solicitado o funcionamento das unidades da FCE, FGA, FUP e FAL durante os períodos de férias acadêmicas e finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 50 (cinquenta) usuários.

6.5. Poderá ser concedido ao departamento/Instituto/faculdade mais de um o subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações 23106.021016/2019-91 .

7.2. Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários.

7.3. A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) com todas as informações solicitadas;

7.3.2. Formulário de totalização de pontuação (ANEXO II)

7.3.3. Folder do evento, programação e/ou carta-convite;

7.3.4. Documentação comprobatória das informações prestadas no

formulário de inscrição.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para o objeto deste edital poderão ser feitas no período de 11 a 25 de março de 2019, e deverão ser efetuadas com o envio da documentação por meio do processo SEI nº 23106.021016/2019-91 , oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação e preenchimento de informações incompletas, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Tabela 1 - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos:

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto
Folder do	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-	2 pontos

Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	convite.	
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

a) Serão critérios para desempate a maior pontuação obtida, nesta ordem:

- I - Finalidade das refeições subsidiadas;
- II - Natureza do Evento;
- III - Do Proponente;
- IV - Folder do evento, programação e/ou carta-convite;
- V - Ordem de inscrição no processo SEI.

10. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

10.1. As solicitações de concessão de subsídio, objeto do presente Edital, serão avaliadas por comissão designada pela DRU/DAC;

10.2. Será responsabilidade desta Comissão:

10.2.1. Analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;

10.2.2. Realizar entrevista com o proponente, se necessário;

10.2.3. Realizar a classificação preliminar;

10.2.4. Avaliar os recursos;

10.2.5. Avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;

10.2.6. Encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;

10.2.7. Emitir relatório com informações descritivas e pertinentes à realização de cada evento.

10.2.8. Revisar a pontuação do formulário de inscrição, visto que não será

permitido o acúmulo de pontos no que diz respeito ao mesmo item por parte do proponente.

11. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link: <http://www.ru.unb.br/>

11.2. O resultado preliminar da concessão do subsídio será divulgado pela comissão no dia

11.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do 23106.021016/2019-91 , conforme cronograma Item 14 e preenchimento do formulário próprio nos dias 27 e 28 de março de 2019;

11.4. A Comissão terá para a análise dos recursos;

11.5. A divulgação do resultado final deste edital está prevista para o dia

11.6. Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao prédio administrativo do RU no 4º andar no período para a assinatura do termo de compromisso (ANEXO III) como forma de reserva para o evento;

11.7. O pagamento da parcela não subsidiada no valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por refeição, deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes da realização do evento;

11.8. Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar a DRU/DAC, através de processo 23106.021016/2019-91 qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

11.8.1. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A cada evento realizado será anexado ao processo SEI nº 23106.021016/2019-91 o cálculo dos valores subsidiados e pagos;

12.1.1. Recibo do valor pago pelo responsável pelo evento a empresa Contratada;

12.1.2. Recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;

12.1.3. Relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas;

12.1.4. Relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito ou depósito bancário, obedecendo a uma antecedência mínima de 10

(dez) dias da data do evento;

13.2. Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;

13.3. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;

13.4. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;

13.5. Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;

13.5.1. O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, através do código: 154040.15257.288381.

13.5.2. Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 5% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.

13.6. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante, vigente no período;

13.7. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;

13.8. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 10 (dez) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;

13.9. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;

13.10. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;

13.11. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;

13.12. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;

13.13. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique diretas a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.14. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

13.15. Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

13.16. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 1º/2019	
Lançamento do Edital	11 de março
Período de inscrição	11 a 25 de março
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de março
Apresentação de recursos	27 e 28 de março
Resultado Final	29 de março
Assinatura dos Termos de Compromisso	01 a 05 de abril

Período de exercício para atendimento aos eventos contemplados neste edital: 1º semestre de 2019.

Eventos compreendidos entre **01 de abril e 31 de julho de 2019**.

Brasília, 08 de março de 2019.

Ileno Izidio da Costa

Decano de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 08/03/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555122** e o código CRC **E6FB47CD**.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Nome do proponente:			Matrícula:
Telefone(s) do proponente:			
E-mail do proponente:			
Vínculo do proponente:	<input type="checkbox"/> Discente de graduação		Curso:
	<input type="checkbox"/> Discente de pós-graduação		<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
	<input type="checkbox"/> Docente em exercício efetivo		Curso:
	<input type="checkbox"/> Técnico administrativo em exercício efetivo		
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Nome do Evento:			
Natureza do evento: <input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa e extensão vinculado à graduação			
<input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa e extensão vinculado à pós-graduação			
<input type="checkbox"/> Cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
<i>Campus</i> de realização do evento:	<input type="checkbox"/> Darcy <input type="checkbox"/> FCE <input type="checkbox"/> FGA <input type="checkbox"/> FUP <input type="checkbox"/> FAL		
Período de realização do evento:	Início: / /		Fim: / /
Refeições pleiteadas			
Data	Refeição	Quantidade	Observações
	<input type="checkbox"/> Almoço		
	<input type="checkbox"/> Jantar		
TOTAL			
Perfil do público que receberá os tíquetes subsidiados (marcar quantas opções desejar)			
<input type="checkbox"/> Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada			
<input type="checkbox"/> Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada			
<input type="checkbox"/> Organizadores e palestrantes			
<input type="checkbox"/> Membros externos que não compõem os critérios anteriores			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Justificativa da necessidade do subsídio:			
Data:			
Assinatura do proponente:			
Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento/Instituto/Faculdade:			
Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher)			
Pontuação final:			

ANEXO II

Formulário de totalização de pontuação

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Evento:			
Proponente:			
Critério	Enquadramento	Valor	Pontuação obtida
Proponente	Discente da graduação	4 pontos	
	Discente de pós-graduação	3 pontos	
	Docente	2 pontos	
	Técnico administrativo	1 ponto	
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos	
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à pós-graduação.	3 pontos	
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos	
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto	
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos	
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	1 ponto	
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos	
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO II)	3 pontos	
	Organizadores e palestrantes	2 pontos	
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente



TERMO DE COMPROMISSO

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB

Eu, _____,
responsável pelo evento _____,
classificado no processo seletivo para receber subsídio para redução dos valores das refeições no Restaurante Universitário de Brasília, **ratifico** o interesse pelo benefício e comprometo-me a fazer o pagamento da parcela não subsidiada no valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por refeição até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

Declaro-me ciente de que **1** - devo comunicar e justificar à DRU/DAC, por meio de processo **SEI nº 23106.021016/2019-91** qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio, para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do mesmo e de que **2** - a não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e matrícula do responsável